



(Handwritten signatures and initials)

CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2022

Município de Porto Moniz & Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira

O **Município de Porto Moniz**, adiante designado abreviadamente por **MPM**, com sede na Praça do Lyra, Vila de Porto Moniz, 9270-053 Porto Moniz, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de 27 de janeiro de 2022, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, vem celebrar o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA com a **Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada na Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital, CV-Bloco 14, 9000-180 Funchal, representada segundo os estatutos da associação pela Presidente da Direção, Senhora Marília Rodrigues da Silva Câmara, portadora do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 06584848, válido até 08/07/2030, e a Secretária da Direção, Senhora Sofia Alexandra Rodrigues Erra Paiva, portadora do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 12316505, válido até 26/03/2022, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, adiante designada abreviadamente por **APPDA-Madeira**. -----

Considerando que: -----

A APPDA-Madeira enquanto pessoa coletiva de utilidade pública, conforme JORAM II série n.º 140 de 22 de julho de 2005, foi fundada em abril de 2004 por um grupo de pais perante a necessidade de apoiar crianças/jovens com perturbações do desenvolvimento infantil e suas respetivas famílias; -----

- a) A APPDA-Madeira criou o Centro de Apoio, espaço polivalente que visa complementar os apoios existentes com base em diferentes serviços como serviço social, psicologia, psicomotricidade, terapia da fala, educação (orientação pedagógica), voluntariado, entre outros; -----
- b) No âmbito de informar e sensibilizar a comunidade em geral sobre as problemáticas e a importância de um diagnóstico e intervenção precoce para



- garantir a autonomia de todas as crianças, realiza várias sessões de esclarecimento, conferências e debates por toda a Região; -----
- c) O MPM enquanto pessoa coletiva de direito público n.º 511239068, no âmbito das suas competências autárquicas procura apoiar todas as atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população do seu Município; -----
- d) O MPM, no âmbito das suas responsabilidades públicas, compreende a responsabilidade e a importância das parcerias com entidades oficiais ou privadas, através da realização de acordos e protocolos como vínculo de apoio às atividades de natureza social de interesse para o Município. -----
- e) Entre os outorgantes, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Porto Moniz, a 27 de janeiro de 2022, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo / Contrato-Programa, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

Objeto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa é celebrado no âmbito das atribuições e competências do MPM, e tem por objeto a promoção da cooperação com a APPDA-Madeira, no âmbito do desenvolvimento de atividades e ações conjuntas de cariz social.

SEGUNDA

Cooperação entre as Partes Outorgantes

1. A cooperação entre as Partes Outorgantes efetua-se ao nível institucional, tendo em vista: -----
- a) A divulgação de informação específica nas suas áreas de intervenção nos seus diversos locais de estilo; -----
- b) Cedência de espaços adstritos ao edifício da Câmara Municipal em horário útil, na disponibilidade e no acordo de ambos os Outorgantes, para a realização de diversas ações e atividades, sendo da responsabilidade exclusiva da APPDA-Madeira os equipamentos adequados e os técnicos especializados para a sua devida execução; -----



- c) Colaboração nas atividades de ATL, nomeadamente na entrada de espaços de lazer/culturais, com apoio ao nível de desconto ou entradas gratuitas; -----
- d) Apoiar as famílias do Concelho sinalizadas e acompanhadas pela APPDA-Madeira (transporte para as terapias, apoio no pagamento das mesmas), sem ferir o seu direito à individualidade e à confidencialidade; -----
- e) Para o efeito, as Partes Outorgantes realizarão contactos bilaterais, formais ou informais, sempre que alguma das Partes Outorgantes considere ser pertinente, mediante informação por escrito; -----
- f) Se alguma das alíneas anteriores não for respeitada por parte dos outorgantes o Protocolo / Contrato-Programa fica sem efeito. -----

TERCEIRA

Informação e Divulgação

- 1. As Partes Outorgantes comprometem-se a: -----
 - a) Proceder à troca de informações adstritas à cooperação estabelecida no presente Protocolo / Contrato-Programa; -----
 - b) Divulgar informações consideradas pertinentes e adequadas no desenvolvimento do presente Protocolo / Contrato-Programa. -----

QUARTA

Responsabilidade Financeira

- 1. O apoio dado a nível financeiro será única e exclusivamente usado de acordo com o plano de atividades apresentado pela APPDA-Madeira ao MPM e terá um valor anual de € 1.000,00 (mil euros).-----
- 2. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos do número anterior têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2022, tendo-lhe sido atribuído o cabimento n.º 75/2022 e o compromisso n.º 245/2022. -----

QUINTA

Comunicação entre as Partes

- 1. As comunicações que tenham lugar entre as Partes Outorgantes, ao abrigo do presente Protocolo / Contrato-Programa, serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

	Câmara Municipal de Porto Moniz	APPDA-Madeira
Correio Registado	Praça da Lyra, Vila do Porto Moniz 9270-053 Porto Moniz	Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital, CV-Bloco 14 9000-180 Funchal
Fax	291 852 998	291 753 354
Correio Eletrónico	geral@portomoniz.pt	appda.madeira@gmail.com

SEXTA

Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2022. -----

SÉTIMA

Disposições finais

Qualquer omissão ou dúvida, alteração ou cláusula adicional do presente Protocolo / Contrato-Programa deve ser esclarecida ou definida mediante acordo entre as Partes Outorgantes e só será válida se constar de documento assinado por ambas. -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

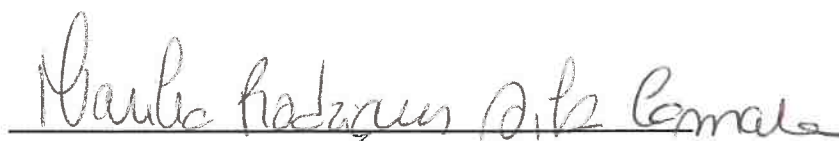
Paços do Município de Porto Moniz, aos 31 dias de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,

João Emanuel Silva Câmara



Pela APPDA-Madeira,



Marília Rodrigues da Silva Câmara



Sofia Alexandra Rodrigues Erra Paiva

